LEI MUNICIPAL N° 4.014

Efetivaçπo da extinçπo das Secretarias Municipais da Industria e Comercio e do Trabalho, Habitaçπo e Açπo Comunitária.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A extinçπo das Secretarias Municipais da Industria e Comercio e do Trabalho, Habitaçπo e Açπo Comunitária previstos no artigo 2° da Lei Municipal n° 4.004, de 10.05.90, somente se efetivara a partir de 1° de junho de 1990.

Paragrafo único - É ratificada a extinçπo dos cargos das Secretarias de que trata este artigo, constante no artigo 2° da Lei Municipal n° 4.004, de 10.05.90.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 1° DE JUNHO DE 1990.

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal
a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçπo